



**ANEXO I – PREGÃO Nº 65/2022 - ELETRÔNICO**

**MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS**

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de Pregão.

Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A empresa deverá obrigatoriamente constar a **marca** do produto ofertado.

ITEM	PRODUTO	TIPO	QUANT	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Bacia gigante plástico resistente aproximadamente 40 litros.	unid	8			
2	Bandeja 5 litros plástica reforçada	unid	15			
3	Bandeja 8 litros litros plástica reforçada	unid	15			
4	Bandeja retangular aproximadamente 12 litros plástica reforçada	unid	20			
5	Bico de silicone para mamadeira macio e formato anatômico.	unid	150			
6	Caçarola nº 18 de alumínio	unid	10			
7	Caçarola nº 28 - 8 litros alumínio grosso. Dimensões aproximadamente em 35 x 35 x 18 centímetros do item C x L x A	unid	10			
8	Caçarola nº 50 - alumínio grosso. Dimensões aproximadas Altura:21 cm Diâmetro: 50cm Comprimento: 63 cm Capacidade: 41 litros	unid	8			
9	Caixa organizadora alta 45 litros, com tampa	unid	10			
10	Caixa organizadora alta 35 litros, transparente, com tampa	unid	10			
11	Caixa organizadora nº 03 - 26 litros, com tampa	unid	15			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

12	Caneca Escolar alumínio fundido polido resistente com alça. Borda com virola para não cortar a boca na hora de beber. Litragem 300ml, altura aproximada de 7,5 cm e 9 cm	unid	500			
13	Caneca alumínio industrial n 20 alumínio Medidas (Aproximadas) Altura: 18 cm Diâmetro: 20 cm Espessura: 1,70 mm Capacidade: 5,20 Litros	unid	8			
14	Canecão Leiteira Industrial Alumínio 22cm. Com cabo em baquelite para proteção ao calor. Medidas aproximada Medidas: - Altura: 22 cm; - Diâmetro da boca: 21cm. -Capacidade: 7,5 Litros	unid	8			
15	Chaleira inox capacidade aproximadamente de 3 litros	unid	8			
16	Chaleira de alumínio aproximado de 5 litros	unid	8			
17	Coador de Café Pano aproximadamente 18 cm de diâmetro 100% Algodão. Coador com cabo: flanela envolta em arame de aço galvanizado com cabo de madeira (reflorestada).	unid	100			
18	Colheres MINI descartáveis para mexer café, chá e chocolates tipo palhetas plásticas. Tamanho aproximado de 9,5 cms. de comprimento, embalado em sacos de polipropileno transparente, contendo 200 unidades	pct	3			
19	Colher descartável p/ REFEIÇÃO Tamanho aproximado de 15,6 cm x 3,3cm (cabo x concha) pct c/ 50unidades	pct	1000			
20	Colher descartável para SOBREMESA Dimensão Aproximada: 12,5cm pct c/ 50 unidades	pct	60			
21	Colher de Mesa p/ sopa em Aço Inox e Cabo de Polipropileno cor Preta tamanho aproximando 18,6 x 3,9 x 1,5cm com 12 unidades	dz	20			
22	Colher oval de madeira grande aproximadamente 46 cm.	unid	20			
23	Conjunto mantimento de 1 litro a 7 litros	jg	15			
24	Copo descartável 50 ml pct c/ 100 unidades.	pct	500			
25	Copo descartável 180 ml pct c/ 100 unidades	pct	4000			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

26	Copo de vidro 300 ml	unid	40			
27	Concha em aço inox, cabo longo, aproximadamente comprimento 44cm Comprimento do cabo - 38cm concha - 9x9cm	unid	15			
28	Embalagens plástica transparente p/ alimentos capacidade para 3 kg c/ 100 unidades medidas aproximadamente de 23cmx36 em rolo picoteado	rolo	50			
29	Embalagens plástica transparente p/ alimentos capacidade para 5 kg c/ 100 unidades, medidas aproximadamente de 28cmx40cm, em rolo picotado	rolo	120			
30	Embalagens plástica transparente p/ alimentos capacidade para 7 kg c/ 100 unidades, medidas aproximadamente 40x60 cm, em rolo picotado.	rolo	80			
31	Escorredor de louça plástico	unid	8			
32	Escorredor industrial para arroz, macarrão e afins (21 Litros) Escorredor industrial de alumínio reforçado com diâmetro de boca de 48cm com alça de alumínio de vergalhão, com capacidade de 21 litros	unid	8			
33	Escumadeira de aço inox aproximadamente Tamanho 40 cm Diâmetro 10 cm Comprimento total 40 cm Material do cabo Aço inoxidável	unid	15			
34	Escova para mamadeira	unid	35			
35	Faca de mesa em aço inox de serra c/ cabo de polipropileno cor preta dimensões aproximadamente 200x 18x 9 mm com 12 unidades	dz	20			
36	Faca para cortar pão, n 8 cabo medidas aproximadamente: 1.40cm x 3.00cm x 31.50cm	unid	8			
37	Faca para cozinha tamanho grande em inox com cabo em polipropileno, medidas aproximadas lâmina 23 cm e cabo 14 cm	unid	12			
38	Fatiador de legumes / cortador de legumes dupla face aproximadamente Altura 27MM Largura 75MM Profundidade 234MM	unid	15			
39	Filme de PVC p/ proteger alimentos 38cmx100m	rolo	100			
40	Filtro de papel 103 embalagem c/ 30 unidades	cx	700			
41	Folha de alumínio p/ uso doméstico em rolo comp: 7,5m x largura:45cm	rolo	150			
42	Forma de alumínio 40x30x6 alta	unid	6			
43	Fósforo, caixa com 200 palitos de segurança longos	unid	50			



44	Fósforo, pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada	unid	900			
45	Funil de plástico nº 04	unid	10			
46	Garfo descartável p/ REFEIÇÃO Tamanho aproximado de 15,5 cm pct c/ 50unidades	pct	1000			
47	Garfo descartável p/ SOBREMESA Dimensão Aproximadamente do Garfo: 12,5cm pct c/ 50unidades	pct	60			
48	Garfo de Mesa em Aço Inox e Cabo de Polipropileno. Cor preta tamanho aproximando de 18,5 x 2,3 x 1,3cm com 12 unidades.	dz	30			
49	Garrafa térmica 1,8 litros, com conservação térmica de no mínimo 6 horas para líquidos quentes, com ampola de vidro, alça, com sistema de acionamento por pressão e corta pingos	unid	30			
50	Garrafa térmica 3 litros, com conservação térmica de no mínimo 6 horas para líquidos quentes, com ampola e acabamento externo de aço inoxidável, sistema de acionamento por pressão/alavanca e corta pingos.	unid	7			
51	Guardanapo FOLHA DUPLA aproximadamente 20 X 23 cm c/ 50 unidades	pct	150			
52	Isqueiro, duração longa até 3000 chamas, chama pré ajustada	unid	100			
53	Jarra de mesa em vidro, aproximadamente com 750 ml, ideal para sucos, água e bebidas em geral. Em vidro cristalino e design clássico. Indicado para: Água, Suco Dimensões do Produto: 13,8 x 10,67 x 17,76 cm	unid	20			
54	Jarra de plástico resistente com tampa capacidade de 2 litros	unid	30			
55	Jarra de plástico resistente, capacidade de 5 litros	unid	5			
56	Mamadeira capacidade 240 ml, com bico de silicone, com tampa	unid	80			
57	Marmitex descartável de isopor, com tampa, com boa vedação para transporte. Material: EPS – Isopor. Dimensões: 187 mm x 52 mm Forma: Redonda Capacidade: 750 ml	unid	4000			
58	Palito de dente roliço de madeira de reflorestamento c/ 200 palitos	cx	200			
59	Panela de alumínio batido com tampa, capacidade 20 litros	unid	10			



60	Panela de alumínio batido com tampa, capacidade 30 litros	unid	15			
61	Panela com tampa de alumínio c/ 24 cm de diâmetro	unid	12			
62	Panela de pressão 10 litros	unid	5			
63	Panela de pressão em alumínio polido, 7 litros	unid	5			
64	Panela de Pressão Fechamento Externo Cozinha Industrial Alumínio capacidade aproximada de 20 Litros	unid	5			
65	Pano de louça (prato), estampado medidas aproximada de 50x70 cm, gramatura 160g/m2 100 algodão	unid	1000			
66	Papel toalha 20x22cm c/ 60 toalhas c/ 2 unidades	pct	1500			
67	Peneiras de cozinha plásticas. Kit com 3 Peneira nos tamanhos aproximados 06 cm 10cm e 14cm com cabo. Material: Polipropileno e Poliéster. Cores sortida	unid	15			
68	Pote de plástico jogo c/ 5 unidades redondo	jg	12			
69	Pote retangular de plástico com tampa p/ armazenar alimentos aproximadamente de 3 litros.	unid	12			
70	Pote retangular de plástico com tampa p/ armazenar alimentos aproximadamente de 5 litros.	unid	15			
71	Pote retangular de plástico com tampa p/ armazenar alimentos aproximadamente de 10 litros.	unid	15			
72	Prato de vidro temperado, RASO, liso, com no mínimo de dimensões: 22,6 x 22,6 x 1,9 cm LxPxA	unid	50			
73	Prato de vidro temperado, FUNDO, liso, com medidas aproximadamente: 22 x 22 x 3 cm LxPxA	unid	50			
74	Prato de Plástico Descartável 15cm raso (p/ bolo) com 10 Unidades	unid	60			
75	Prato de melamina branco. 100% melamina com aproximadamente nas dimensões: 22,5cm x 22,5cm x 3cm (C-L-A) Possuir isolante térmico, permanecendo fria ao toque, evitando queimaduras. Cor branca	unid	500			
76	Ralador de alumínio / inox 4 faces c/ base plástica reforçada	unid	12			
77	Porta papel de parede Inter folhas	unid	10			
78	Tabua para corte de carne e legumes. Material Polipropileno. Cor Branca. Dimensões 50x30x1 centímetros do item C x L x A	unid	17			
79	Porta filtro de café 103	unid	18			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

80	Travessa 2,7 lts de vidro (vai ao forno)	unid	10			
81	Travessa 5,5 litros de vidro (vai ao forno)	unid	8			
82	Xícara chá ou café sem pires. Capacidade em volume 240 mL. Composição/Material. Vidro Temperado	unid	50			
83	Saco plástico de polietileno aproximadamente 50 X 80 X 0.09 MD (C/100 unidades)	pct	50			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

**Assinatura do representante**  
**Carimbo do CNPJ**



**ANEXO II**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 - Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

I - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos



no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

**5 -(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I - declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II - apresentar lance de preço;
- III - apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV - solicitar informações via sistema eletrônico;
- V - interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI - apresentar e retirar documentos;
- VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII - assinar documentos relativos às propostas;
- IX - emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X - praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

1 - O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)





**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico  
de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do  
Brasil - (Licitante direto)**

**Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I - a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II - o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III - a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV - o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V - o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



**ANEXO III – PREGÃO Nº 65/2022 - ELETRÔNICO**

**TERMO DE REFERENCIA**

ITEM	PRODUTO	TIPO	QUANT	MARCA	V.UNIT. MÁXIMO	V.TOTAL MÁXIMO
1	Bacia gigante plástico resistente aproximadamente 40 litros.	unid	8		43,00	344,00
2	Bandeja 5 litros plástica reforçada	unid	15		20,00	300,00
3	Bandeja 8 litros litros plástica reforçada	unid	15		25,00	375,00
4	Bandeja retangular aproximadamente 12 litros plástica reforçada	unid	20		38,00	760,00
5	Bico de silicone para mamadeira macio e formato anatômico.	unid	150		20,00	3000,00
6	Caçarola nº 18 de alumínio	unid	10		70,00	700,00
7	Caçarola nº 28 - 8 litros alumínio grosso. Dimensões aproximadamente em 35 x 35 x 18 centímetros do item C x L x A	unid	10		90,00	900,00
8	Caçarola nº 50 - alumínio grosso. Dimensões aproximadas Altura:21 cm Diâmetro: 50cm Comprimento: 63 cm Capacidade: 41 litros	unid	8		200,00	1600,00
9	Caixa organizadora alta 45 litros, com tampa	unid	10		70,00	700,00
10	Caixa organizadora alta 35 litros, transparente, com tampa	unid	10		65,00	650,00
11	Caixa organizadora nº 03 - 26 litros, com tampa	unid	15		60,00	900,00
12	Caneca Escolar alumínio fundido polido resistente com alça. Borda com virola para não cortar a boca na hora de beber. Litragem 300ml, altura aproximada de 7,5 cm e 9 cm	unid	500		15,00	7500,00
13	Caneca alumínio industrial n 20 aluminio Medidas (Aproximadas) Altura: 18 cm Diâmetro: 20 cm Espessura: 1,70 mm Capacidade: 5,20 Litros	unid	8		90,00	720,00
14	Canecão Leiteira Industrial Alumínio 22cm. Com cabo em baquelite para proteção ao calor. Medidas aproximada Medidas: - Altura: 22 cm; - Diâmetro da boca: 21cm. -Capacidade: 7,5 Litros	unid	8		70,00	560,00
15	Chaleira inox capacidade aproximadamente de 3 litros	unid	8		90,00	720,00



16	Chaleira de alumínio aproximado de 5 litros	unid	8		130,00	1040,00
17	Coador de Café Pano aproximadamente 18 cm de diâmetro 100% Algodão. Coador com cabo: flanela envolta em arame de aço galvanizado com cabo de madeira (reflorestada).	unid	100		12,00	1200,00
18	Colheres MINI descartáveis para mexer café, chá e chocolates tipo palhetas plásticas. Tamanho aproximado de 9,5 cms. de comprimento, embalado em sacos de polipropileno transparente, contendo 200 unidades	pct	3		23,00	69,00
19	Colher descartável p/ REFEIÇÃO Tamanho aproximado de 15,6 cm x 3,3cm (cabo x concha) pct c/ 50unidades	pct	1000		15,00	15000,00
20	Colher descartável para SOBREMESA Dimensão Aproximada: 12,5cm pct c/ 50 unidades	pct	60		10,00	600,00
21	Colher de Mesa p/ sopa em Aço Inox e Cabo de Polipropileno cor Preta tamanho aproximando 18,6 x 3,9 x 1,5cm com 12 unidades	dz	20		50,00	1000,00
22	Colher oval de madeira grande aproximadamente 46 cm.	unid	20		15,00	300,00
23	Conjunto mantimento de 1 litro a 7 litros	jg	15		62,00	930,00
24	Copo descartável 50 ml pct c/ 100 unidades.	pct	500		8,00	4000,00
25	Copo descartável 180 ml pct c/ 100 unidades	pct	4000		15,00	60000,00
26	Copo de vidro 300 ml	unid	40		10,00	400,00
27	Concha em aço inox, cabo longo, aproximadamente comprimento 44cm Comprimento do cabo - 38cm concha - 9x9cm	unid	15		20,00	300,00
28	Embalagens plástica transparente p/ alimentos capacidade para 3 kg c/ 100 unidades medidas aproximadamente de 23cmx36 em rolo picoteado	rolo	50		12,00	600,00
29	Embalagens plástica transparente p/ alimentos capacidade para 5 kg c/ 100 unidades, medidas aproximadamente de 28cmx40cm, em rolo picotado	rolo	120		14,00	1680,00
30	Embalagens plástica transparente p/ alimentos capacidade para 7 kg c/ 100 unidades, medidas aproximadamente 40x60 cm, em rolo picotado.	rolo	80		16,00	1280,00
31	Escorredor de louça plástico	unid	8		15,00	120,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

32	Escorredor industrial para arroz, macarrão e afins (21 Litros) Escorredor industrial de alumínio reforçado com diâmetro de boca de 48cm com alça de alumínio de vergalhão, com capacidade de 21 litros	unid	8		80,00	640,00
33	Escumadeira de aço inox aproximadamente Tamanho 40 cm Diâmetro 10 cm Comprimento total 40 cm Material do cabo Aço inoxidável	unid	15		35,00	525,00
34	Escova para mamadeira	unid	35		23,00	805,00
35	Faca de mesa em aço inox de serra c/ cabo de polipropileno cor preta dimensões aproximadamente 200x 18x 9 mm com 12 unidades	dz	20		50,00	1000,00
36	Faca para cortar pão, n 8 cabo medidas aproximadamente: 1.40cm x 3.00cm x 31.50cm	unid	8		30,00	240,00
37	Faca para cozinha tamanho grande em inox com cabo em polipropileno, medidas aproximadas lâmina 23 cm e cabo 14 cm	unid	12		65,00	780,00
38	Fatiador de legumes / cortador de legumes dupla face aproximadamente Altura 27MM Largura 75MM Profundidade 234MM	unid	15		50,00	750,00
39	Filme de PVC p/ proteger alimentos 38cmx100m	rolo	100		35,00	3500,00
40	Filtro de papel 103 embalagem c/ 30 unidades	cx	700		8,00	5600,00
41	Folha de alumínio p/ uso doméstico em rolo comp: 7,5m x largura:45cm	rolo	150		15,00	2250,00
42	Forma de alumínio 40x30x6 alta	unid	6		50,00	300,00
43	Fósforo, caixa com 200 palitos de segurança longos	unid	50		5,00	250,00
44	Fósforo, pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada	unid	900		6,00	5400,00
45	Funil de plástico nº 04	unid	10		9,00	90,00
46	Garfo descartável p/ REFEIÇÃO Tamanho aproximado de 15,5 cm pct c/ 50unidades	pct	1000		15,00	15000,00
47	Garfo descartável p/ SOBREMESA Dimensão Aproximadamente do Garfo: 12,5cm pct c/ 50unidades	pct	60		10,00	600,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

48	Garfo de Mesa em Aço Inox e Cabo de Polipropileno. Cor preta tamanho aproximando de 18,5 x 2,3 x 1,3cm com 12 unidades.	dz	30		30,00	900,00
49	Garrafa térmica 1,8 litros, com conservação térmica de no mínimo 6 horas para líquidos quentes, com ampola de vidro, alça, com sistema de acionamento por pressão e corta pingos	unid	30		90,00	2700,00
50	Garrafa térmica 3 litros, com conservação térmica de no mínimo 6 horas para líquidos quentes, com ampola e acabamento externo de aço inoxidável, sistema de acionamento por pressão/alavanca e corta pingos.	unid	7		120,00	840,00
51	Guardanapo FOLHA DUPLA aproximadamente 20 X 23 cm c/ 50 unidades	pct	150		6,00	900,00
52	Isqueiro, duração longa até 3000 chamas, chama pré ajustada	unid	100		9,00	900,00
53	Jarra de mesa em vidro, aproximadamente com 750 ml, ideal para sucos, água e bebidas em geral. Em vidro cristalino e design clássico. Indicado para: Água, Suco Dimensões do Produto: 13,8 x 10,67 x 17,76 cm	unid	20		23,00	460,00
54	Jarra de plástico resistente com tampa capacidade de 2 litros	unid	30		20,00	600,00
55	Jarra de plástico resistente, capacidade de 5 litros	unid	5		35,00	175,00
56	Mamadeira capacidade 240 ml, com bico de silicone, com tampa	unid	80		35,00	2800,00
57	Marmitex descartável de isopor, com tampa, com boa vedação para transporte. Material: EPS – Isopor. Dimensões: 187 mm x 52 mm Forma: Redonda Capacidade: 750 ml	unid	4000		1,00	4000,00
58	Palito de dente roliço de madeira de reflorestamento c/ 200 palitos	cx	200		4,00	800,00
59	Panela de alumínio batido com tampa, capacidade 20 litros	unid	10		200,00	2000,00
60	Panela de alumínio batido com tampa, capacidade 30 litros	unid	15		100,00	1500,00
61	Panela com tampa de alumínio c/ 24 cm de diâmetro	unid	12		100,00	1200,00
62	Panela de pressão 10 litros	unid	5		180,00	900,00
63	Panela de pressão em alumínio polido, 7 litros	unid	5		135,00	675,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

64	Panela de Pressão Fechamento Externo Cozinha Industrial Alumínio capacidade aproximada de 20 Litros	unid	5		400,00	2000,00
65	Pano de louça (prato), estampado medidas aproximada de 50x70 cm, gramatura 160g/m2 100 algodão	unid	1000		20,00	20000,00
66	Papel toalha 20x22cm c/ 60 toalhas c/ 2 unidades	pct	1500		10,00	15000,00
67	Peneiras de cozinha plásticas. Kit com 3 Peneira nos tamanhos aproximados 06 cm 10cm e 14cm com cabo. Material: Polipropileno e Poliéster. Cores sortida	unid	15		15,00	225,00
68	Pote de plástico jogo c/ 5 unidades redondo	jg	12		45,00	540,00
69	Pote retangular de plástico com tampa p/ armazenar alimentos aproximadamente de 3 litros.	unid	12		25,00	300,00
70	Pote retangular de plástico com tampa p/ armazenar alimentos aproximadamente de 5 litros.	unid	15		30,00	450,00
71	Pote retangular de plástico com tampa p/ armazenar alimentos aproximadamente de 10 litros.	unid	15		40,00	600,00
72	Prato de vidro temperado, RASO, liso, com no mínimo de dimensões: 22,6 x 22,6 x 1,9 cm LxPxA	unid	50		15,00	750,00
73	Prato de vidro temperado, FUNDO, liso, com medidas aproximadamente: 22 x 22 x 3 cm LxPxA	unid	50		15,00	750,00
74	Prato de Plástico Descartável 15cm raso (p/ bolo) com 10 Unidades	unid	60		10,00	600,00
75	Prato de melamina branco. 100% melamina com aproximadamente nas dimensões: 22,5cm x 22,5cm x 3cm (C-L-A) Possuir isolante térmico, permanecendo fria ao toque, evitando queimaduras. Cor branca	unid	500		7,00	3500,00
76	Ralador de alumínio / inox 4 faces c/ base plástica reforçada	unid	12		40,00	480,00
77	Porta papel de parede Inter folhas	unid	10		35,00	350,00
78	Tabua para corte de carne e legumes. Material Polipropileno. Cor Branca. Dimensões 50x30x1 centímetros do item C x L x A	unid	17		40,00	680,00
79	Porta filtro de café 103	unid	18		12,00	216,00
80	Travessa 2,7 lts de vidro (vai ao forno)	unid	10		55,00	550,00
81	Travessa 5,5 litros de vidro (vai ao forno)	unid	8		65,00	520,00

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



82	Xícara chá ou café sem pires. Capacidade em volume 240 mL. Composição/Material. Vidro Temperado	unid	50		15,00	750,00
83	Saco plástico de polietileno aproximadamente 50 X 80 X 0.09 MD (C/100 unidades)	pct	50		75,00	3750,00

- 1 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
- 2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
- 3 - A empresa deverá efetuar o fornecimento dos produtos, nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
- 4 - De cada fornecimento será fornecido para empresa solicitação do quantitativo e indicando local e forma de entrega;
- 5 - É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
- 6 - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
- 7 - Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas nos itens 12.4.17 e 14.1 deste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
- 8 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização da secretaria solicitante.
- 11 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
- 12 - A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
- 15 - O prazo total da ata será 12 meses.
- 16 - A vigência da ata será de 30 (trinta) dias, além do prazo total, para fins de pagamento.
- 17 - O pagamento será efetuado conforme entrega, em até 30 dias após a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
  - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
  - Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
  - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
  - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
  - Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- 18 - **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria solicitante.



**ANEXO IV**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Eletrônico nº **xx/2022**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** - É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA**  
**ENDEREÇO**  
**CNPJ**





**REPRESENTANTE LEGAL**

**CPF**

ITEM	QTDE ESTIMADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**1** - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração



Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma, para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**02 – Governo Municipal**



**02.01 – Gabinete da Prefeita**

**04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete da Prefeita**

3.3.90.30.00 (006) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**04 – Secretaria de Administração e Finanças**

**04.01 – Divisão de Administração e Finanças**

**04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira**

3.3.90.30.00 (035) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente**

**05.01 – Divisão de Agricultura**

**20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura**

3.3.90.30.00 (065) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

**06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários**

**26.782.0006.2.010 – Gestão dos Serviços Rodoviários**

3.3.90.30.00 (079) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (080) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (081) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (082) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

**06.02 – Divisão de Serviços Urbanos**

**15.452.0007.2.012 – Gestão dos Serviços Urbanos**

3.3.90.30.00 (098) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**09 – Secretaria de Bem Estar Social**

**09.01 – Divisão de Assistência Social**

**08.244.0010.2.300 – Gestão da Assistência Social**

3.3.90.30.00 (114) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social**

**08.243.0010.2.302 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social**

3.3.90.30.00 (126) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

**10.01 – Divisão de Ensino Fundamental**

**12.361.0011.2.101 – Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.00 (153) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (154) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (155) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

**10.02 – Divisão de Educação Infantil**

**12.365.0011.2.105 – Gestão da Educação Infantil - Creche**



3.3.90.30.00 (197) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (198) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (199) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

**12.365.0011.2.109 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola**

3.3.90.30.00 (228) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (229) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (230) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

**10.06 – Divisão de Cultura**

**13.392.0012.2.150 – Gestão da Biblioteca Pública**

3.3.90.30.00 (266) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**13.392.0012.2.151 – Gestão da Cultura**

3.3.90.30.00 (270) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**10.07 – Divisão de Esporte e Lazer**

**27.812.0013.2.160 – Gestão do Esporte**

3.3.90.30.00 (281) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**11 – Fundo Municipal de Saúde**

**11.01 – Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0009.2.201 – Gestão da Atenção Básica**

3.3.90.30.00 (304) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (305) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (306) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

**10.301.0009.2.202 – Gestão dos Agentes Comunitários de Saúde**

3.3.90.30.00 (322) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

**11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde**

**10.304.0009.2.209 – Gestão da Vigilância Sanitária**

3.3.90.30.00 (360) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

**10.305.0009.2.210 – Gestão da Vigilância Epidemiológica**

3.3.90.30.00 (368) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

**11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.**

**10.302.0009.2.211 – Gestão do Hospital Municipal**

3.3.90.30.00 (377) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (378) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (379) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

**12 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**12.01 – Divisão de Proteção Social Básica**

**08.244.0010.2.303 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica**

3.3.90.30.00 (398) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934

3.3.90.30.00 (400) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940



**12.02 – Divisão de Proteção Social Especial**

**08.244.0010.2.304 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial**

3.3.90.30.00 (415) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (416) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 941

3.3.90.30.00 (535) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3767

**13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

**13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente**

**08.243.0014.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente**

3.3.90.30.00 (427) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente**

**08.243.0014.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente**

3.3.90.30.00 (433) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

**1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- 1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3** - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### **2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

- 2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;



- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** – Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

### **3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:**

- 3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.



## CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Valtuir José Comiran Junior.

### **PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser





financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

**MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx**  
**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**CPFxxxxxxxxxxxx**

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE**  
**CPF xxxxxxxxxxxx**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**Fiscal da Ata**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**Gestor da Ata**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO**

Ao Município de IBEMA– PR  
Pregão Eletrônico nº /2022.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico - Registro de Preços**, sob nº /2022, instaurado pelo Município de IBEMA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME); OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de IBEMA– Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na ..... Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ( ) Micro Empreendedor Individual (MEI);
- ( ) Microempresa (ME);
- ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ( ) Outras.

Cidade/data

**Nome e Assinatura do Contador da Empresa**

**CRC:**

**OBS:**

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO VEDAÇÕES LEGAIS

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de IBEMA– Pr.**

Declaramos que não possuímos vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município de IBEMA, em observância a súmula vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/10 – TCE - PR e art. 9º da lei 8.666/93.

Data ----/----/----/.

(Nome e assinatura)